

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 699/66

INTERESSADO: Carlos Roberto Rodrigues

ASSUNTO : Indicação para lecionar "Noções de Lógica" no IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR : Cons° Robert Henry Srour

PARECER CEE N° 27/87 CTG "D" APROVADO EM 03/12/86

COMUNICADO AO PLENO EM 21/01/87

1. HISTÓRICO:

O Instituto em tela indica o interessado para ministrar, como Professor II, a disciplina epigrafada, junto ao Departamento de Métodos Quantitativos, no Curso de Ciência da Computação, em substituição à professora Lisbete Madsen Barbosa (Parecer CEE n° 203/86), na medida em que esta se viu impossibilitada de assumir as aulas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Interessado é licenciado em Matemática (1971) pela Faculdade de Educação da USP. Não estudou especificamente a disciplina "Noções de Lógica", porém atesta formalmente (fls. 32) que esta "guarda completa compatibilidade e semelhança com as disciplinas "Fundamento I e II" e "Teoria dos Conjuntos", e parcialmente com a disciplina "Álgebra I".

Ademais, o interessado, a pedido do Relator, agrega, às fls. 33 e 34, o conteúdo programático, bem como a bibliografia do curso que ministra. Inegavelmente, a orientação impressa ao curso vai na linha da lógica simbólica e da lógica matemática, o que, sem dúvida, se enquadra na formação do professor.

Com efeito, o interessado é Mestre em Ciências, (1976), área de concentração Matemática Aplicada, pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica de São José dos Campos, curso credenciado pelo Parecer CFE 1882/75.

Possui o Parecer CEE n° 1615/82 para lecionar "Álgebra" e "Matemática" na FFCL de Santo André.

Foi classificado, em 1977 e 1978, em concurso para provimento de cargo de Professor III em Matemática, e possui experiência de magistério no 2° grau.

Frequentou dois cursos de especialização em "Estatística" (240 horas) e em "Métodos Operacionais em Cálculo" (270 horas).

Leciona 22 aulas semanais, sem indicação de outra a

tividade, o que se coaduna com a Deliberação CEE Nº 10/86.

3. CONCLUSÃO :

Favorável à indicação de Carlos Roberto Rodrigues para lecionar, como Professor II, a disciplina " Noções de lógica", no Curso de Ciências da computação do Instituto Municipal de Ensino superior de São Caetano do Sul. Louva-se a formação acadêmica do interessado e espera-se notícia da sequência de seus estudos pós-graduados no ITA, no Curso de Doutorado.

São Paulo, 07 de novembro de 1986.

a) Consº Robert Henry Srour
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, Voto do Relator.

Presidentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Eerdinando de Oliveira Figueiredo, Robert Henry Srour, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino de Terceiro Grau, em 3.12.86

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente